Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00131575/2021-98

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA**, PARA A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, EM VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO E DE SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO NEONATAL E PEDIÁTRICO**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98** e por seu Diretor de Atenção à Saúde, Sr. **EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR**, portador do RG n.º **32****3 - SESP/DF** e inscrito no CPF n.º **032.3**.***-92**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.142.932/0001-89,** estabelecida no **ST DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01, 25, SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE, BRASÍLIA/DF,** CEP: **70.632-100,** telefone: **(61) 3248-0008**, e-mail: **secretaria.bsb@utivida.com.br,** neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO,** portadora do RG n.º **.*28.5**-* - DIC RJ**, e inscrita no CPF n.º ***.671.***-81**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 - IGESDF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da Solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 063/2022 (84425976),** apresentada pela área demandante (212011057);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (216228158);

(iii) da Decisão Judicial proferida pelo juízo da 2ª Vara Cível de Brasília/DF, nos autos da Ação nº 0718540-75.2026.8.07.0001 (214970883), que determinou a continuidade da prestação de serviços pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão da seleção de fornecedores;

(iv) do Despacho - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (215813002), emitido pela Superintendência Jurídica, manifestando-se quanto à impossibilidade jurídica de retomada da disciplina originária da Cláusula Décima do Contrato nº 063/2022, inerente a garantia contratual;

(v) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária n.º 622/2026, referente à prorrogação, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (215910525);

(vi) do Parecer SEI-GDF n.º 667/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (216057316), emitido pela Superintendência Jurídica, conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e

(vii) da Nota Técnica n.º 304/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (216027508), emitida pela Coordenação de Controle Interno, nos termos da Resolução DP.RDE.029/2026.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 063/2022 (84425976)**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **09 de outubro de 2026 a 07 de abril de 2027**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e

b) A inclusão da cláusula de **Rescisão a Termo.**

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal **PERMANECERÁ em R$ 235.377,95 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** e o valor total semestral em **R$ 1.412.267,70 (um milhão, quatrocentos e doze mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
10	1	**UPA PARANOÁ**	B	430	**R$ 381,86**	**R$ 164.199,80**	**R$ 985.198,80**	**R$ 1.412.267,70**
	2		D	85	**R$ 837,39**	**R$ 71.178,15**	**R$ 427.068,90**	
VALOR MENSAL: R$ 235.377,95 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).								
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 1.412.267,70 (um milhão, quatrocentos e doze mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).								

4. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao **Contrato n.º 063/2022**, no valor de **R$ 70.613,38 (setenta mil seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a ***5% (cinco por cento)*** do valor total semestral de **R$ 1.412.267,70 (um milhão, quatrocentos e doze mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, ***em até 10 (dez dias úteis)***.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SEXTO – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindida a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores,bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Edson Goncalves Ferreira Junior
Diretor de Atenção à Saúde
Diretoria de Atenção à Saúde
diase@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9168

CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO
Representante Legal

SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Rolemberg de Paulo**, **Usuário Externo**, em 06/10/2026, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0001892-3**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 08/10/2026, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 08/10/2026, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **216268487** Código CRC: **A9871E6D**.